



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 257/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 38.960,63 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros e sessenta e três centavos), para atender as despesas com as cotas devidas a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EMATER);

Artº. 2º - As despesas para fazer face ao presente Crédito Especial, correrão por conta de economia, anulando-se as seguintes verbas Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
300-0308.3111.01.....	Cr\$ 25.960,63
300-0308.3132.00.....	Cr\$ 5.000,00
300-0308.3140.00.....	Cr\$ 500,00
310-0308.3111.02.....	Cr\$ 1.000,00
310-0308.3132.00.....	Cr\$ 1.000,00
310-0308.3140.00.....	Cr\$ 500,00
310-0308.4140.00.....	Cr\$ 5.000,00
TOTAL	Cr\$ 38.960,63;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 1.978.

JOSÉ LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal